

Ciclo Saúde Proteção Social

TERMO DE ENTREGA E DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO E COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO HUMANA E O CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, inscrito no CNPJ/ME sob o n. 19.054.025/001-04, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO HUMANA**, doravante denominado **DONATÁRIO**, com sede na Avenida Castelo Branco, s/n, Centro, neste ato representado por sua secretária Ana Cristina Figueira de Sousa, no uso de suas atribuições, e **CENTRO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE**, associação de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza social, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 73.642.613/0001-04, com sede em Av Rio Branco, Nº 135, salas 612 a 619, Centro – Rio de Janeiro/RJ, por suas Diretoras Kátia Maria Braga Edmundo e Maria do Socorro Vasconcelos Lima, doravante denominado **DOADOR**, em conjunto denominados Partes, têm justa e acordada a celebração do presente Termo de Doação de Bens Móveis, nos termos do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, posteriormente alterado, da Instrução Normativa nº 6, de 12 de agosto de 2019, posteriormente alterada, e do acordo de Cooperação já firmado entre as partes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a doação de bens móveis pelo **DOADOR** ao **DONATÁRIO**, no âmbito do **Projeto Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste** nos termos da **Iniciativa Juntos pela Saúde**, conforme relação anexada ao presente Termo como Anexo I (“Bens Doados”), o qual, devidamente rubricado pelas Partes, é parte integrante deste Termo, para todos os efeitos.

1.2 O **DOADOR** declara que a presente doação se dá em cumprimento ao seu objeto social e com a finalidade de beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único de Saúde (“SUS”), nas regiões Norte e Nordeste do Brasil, especialmente nos estabelecimentos do município. Adicionalmente, pretende-se, também, beneficiar ações e serviços públicos no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (“SUAS”).

1.3 O **DONATÁRIO** declara aceitar a presente doação, que atende aos interesses públicos, na medida em que visa **promover a saúde e a proteção social de famílias e comunidades por meio de um programa de cooperação técnica com serviços básicos de saúde e assistência social, visando o fortalecimento das políticas públicas**. A presente doação atende, ainda, aos critérios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que o **DOADOR** não tem qualquer outro

Iniciativa



Parceiros



Gestão da Parceria



Parceiro Técnico



Ciclo Saúde Proteção Social

interesse ou relação com o **DONATÁRIO**, sendo a doação livre de qualquer encargo e não representando qualquer ônus excessivo à Administração Pública.

1.4 O **DONATÁRIO** declara, ainda:

- (i) Ter ciência de que deve cuidar, manter e zelar pelos Bens Doados, mantendo-os em perfeitas condições, e fazer uso de forma justa e correta, atendendo aos anseios da sociedade e das pessoas que serão beneficiadas com o uso;
- (ii) Se comprometer com o adequado descarte de todos os resíduos sólidos oriundos dos Bens Doados, conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos (“PNRS”) – Lei 12.305/2010 e nos termos do documento orientador com sugestões e recomendações de boas práticas, que integra este Termo como Anexo II;
- (iii) Ter ciência e se comprometer a envidar todos os seus esforços e enviar ao **DOADOR**, observadas as normas legais aplicáveis, a comprovação da patrimonialização dos Bens Doados e a lista de distribuição desses bens para as respectivas unidades participantes do **Ciclo Saúde Proteção Social Norte e Nordeste**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além das disposições previstas na Cláusula 1.3, caberá ao **DONATÁRIO**:

- (i) Fornecer ao **DOADOR** os dados, informações e apoio necessários ao recebimento dos Bens Doados e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;
- (ii) Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;
- (iii) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste Termo, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do **DOADOR** nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- (iv) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **DOADOR**;
- (v) Comunicar ao **DOADOR** qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto deste Termo.

2.2 Caberá ao **DOADOR**:

- (i) Executar integralmente o objeto do presente Termo, observada a legislação em vigor e as orientações complementares prestadas pelo **DONATÁRIO**;
- (ii) Acatar as orientações do **DONATÁRIO**, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- (iii) Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação objeto deste Termo;
- (iv) Entregar ao **DONATÁRIO** toda a documentação fiscal dos Bens Doados, para que sejam patrimonializados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

3.1 A doação ora efetivada tem caráter irrevogável, comprometendo-se o **DONATÁRIO** a destinar os Bens Doados aos estabelecimentos de saúde e proteção social, nos termos e finalidades da Cláusula 1.3.

Iniciativa



Parceiros



Gestão da Parceria



Parceiro Técnico



Ciclo Saúde Proteção Social

CLÁUSULA QUARTA – DO ENVIO E RECEBIMENTO DOS BENS DOADOS

4.1 Pelo presente Termo, o **DONATÁRIO** recebe do **DOADOR**, que desde já se responsabiliza pelo transporte dos bens até o seu destino, em caráter definitivo e gratuito, nos termos do artigo 20, §3º do Decreto 9.764/2019, os bens indicados na Cláusula 1.1, que estarão à disposição do **DONATÁRIO** após a assinatura deste Termo e que, neste ato, os aceita nas condições em que se encontram.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

5.1 A publicação resumida deste Termo na imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pelo **DONATÁRIO**, por meio dos órgãos de publicidade oficial, nos termos do artigo 20, §2º do Decreto 9.764/2019.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os Bens Doados estão sendo ofertados pelo **DOADOR**, sem coação ou vício de consentimento, estando o **DONATÁRIO** livre de quaisquer ônus ou encargos.

6.2 Os Bens Doados serão recebidos com o ateste do gestor do **DONATÁRIO**.

6.3. Não haverá qualquer ressarcimento de despesas realizadas pelo **DOADOR** no desempenho da execução deste Termo.

6.4. O **DOADOR** declara ser proprietário dos Bens Doados e inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

6.5 O presente Termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do **DOADOR**.

6.6 O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

6.7 As Partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Termo, ou de outra forma que não relacionada a este Termo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de São Francisco do Brejão que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Termo.

São Francisco do Brejão, 26 de setembro de 2025

Centro de Promoção da Saúde
Doador

Iniciativa



Parceiros



Gestão da Parceria



Parceiro Técnico



Ciclo Saúde Proteção Social

A
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Promoção Humana de
São Francisco do Brejão-MA
Donatário

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO I – Relação dos Bens Doados

Descrição	Unidade	Quant.
Caixa de som com microfone	UN	2
Cavalete	UN	2
Mural de cortiça	UN	2
Quadro Branco	UN	2
Projetor	UN	1
Tela de projeção	UN	2
Smart TV 43"	UN	2
Purificador de Água	UN	3
Arquivo de Aço com 4 gavetas	UN	1
Ventilador de coluna	UN	2
Armário de aço 2 portas	UN	2
Biombo de madeira flexível	UN	2
Estantes de Aço com 5 prateleiras	UN	2
Cadeiras de polipropileno	UN	20
Mesa de reunião para 8 pessoas	UN	1
TOTAL DE ITENS		46

As descrições dos itens entregues estarão contidas nas Notas Fiscais, a serem encaminhadas brevemente.

Iniciativa



Parceiros



Gestão da Parceria



Parceiro Técnico

